



Brasília, 22 de junho de 2012.

Of. 069/12.

Exmo. Sr.  
Garibaldi Alves Filho  
Ministro da Previdência Social  
Brasília - DF

Prezado Senhor,

As entidades abaixo-assinadas, que representam participantes ativos e assistidos de entidades de previdência complementar, vêm registrar a sua grande preocupação relativamente ao rumo que vêm tomando as discussões sobre retirada de patrocínio no âmbito do CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar.

É consenso entre os representantes dos participantes que militam no sistema de previdência complementar a necessidade de revisar a Resolução CPC 06/88, para garantir a preservação dos direitos dos participantes. Entretanto, ao analisarmos a minuta de nova resolução apresentada ao CNPC pela Secretaria de Políticas da Previdência Complementar, constatamos que o princípio básico de garantir os direitos dos participantes não está sendo respeitado. E mais: em alguns pontos, a proposta é mais prejudicial aos interesses dos participantes que a citada Resolução CPC 06.

Dentre as propostas prejudiciais aos participantes constantes da minuta, destacamos as seguintes:

- A não garantia do direito adquirido pelos participantes já assistidos ou dos participantes ativos já elegíveis a estes benefícios.
- A divisão da **reserva especial, de contingência e do fundo administrativo** entre participantes e patrocinadores, contrariando o previsto na Lei Complementar 109/01.
- A exigência de que o plano de benefícios seja extinto ou se transforme em um plano de Contribuição Definida instituído, o que deve reduzir direitos e benefícios, inclusive dos assistidos.
- A cobertura, pelos participantes, de eventuais insuficiências caso se compre benefício vitalício em entidade aberta de previdência complementar.

Algumas destas propostas são verdadeiro acinte aos participantes e assistidos, por afrontarem o princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e incentivam as empresas a retirarem o patrocínio de planos de previdência, como forma de ter acesso rápido a eventuais superávits existentes.

É importante considerar que a vida de milhares de participantes e de suas famílias está em jogo. Aposentados podem ver comprometida a única fonte de renda que lhes garante o sustento familiar. Como é dever do Estado proteger a parte mais



# ANAPAR

Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão

fraca nas relações sociais, apelamos à vossa sensibilidade para agir em defesa dos que passaram décadas acumulando poupança para ter uma velhice tranquila, agora ameaçada por decisões como esta.

No momento em que se aprova a criação de fundos de pensão para os servidores públicos, a edição de uma norma que não preserva os direitos dos participantes depõe contra a credibilidade do sistema previdenciário. Os novos entrantes no sistema, servidores públicos, ficarão inseguros ao saberem que eventual retirada de patrocínio não lhes garante os benefícios e direitos contratados ao aderir à previdência complementar.

Não podemos nos posicionar contra o processo de retirada de patrocínio, por ser esta uma faculdade concedida aos patrocinadores pela Lei Complementar 109. Entretanto, este mesmo texto legal, também preserva o direito dos participantes ativos e assistidos. É imperioso, então, encontrar o equilíbrio entre a faculdade concedida à patrocinadora e o respeito aos direitos contratados pelos participantes.

Reivindicamos que se mantenha o plano e suas regras, mesmo após a retirada. E que a patrocinadora retirante aporte os recursos necessários à sobrevivência do plano e dos benefícios contratados. Aprovada a retirada, que possam permanecer no plano os participantes que assim o desejarem.

É importante, ainda, que seja dada plena transparência aos processos de retirada de patrocínio. Hoje os participantes e suas entidades representativas não têm acesso aos documentos que compõem o processo de retirada.

Sendo assim, vimos à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para que, como presidente do Conselho Nacional de Previdência Complementar, aja no sentido de alterar a minuta apresentada para que a nova norma venha a respeitar os contratos vigentes e o direito adquirido.

Esperamos que a ação do Estado proteja os interesses dos participantes, a parte mais fraca na relação previdenciária, conforme determina a legislação.

Assinam o presente ofício: Confederação Nacional Trab. Instituições Financeiras – CONTRAF; Associação de Mantenedores e Beneficiários da PETROS – AMBEP; Associação Nacional dos Participantes da PETROS - APAPE ; Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET; Associação dos Trabalhadores Aposentados da PETROBRÁS – ASTAIPE; Associação dos Aposentados e Pensionistas da COPEL – AAPEC; Associação dos Aposentados da CRT – AACRT; Associação dos Aposentados – APÓS/Campinas; Associação dos Aposentados e Pensionistas Eletricários do RGS – AAPERG; Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobrás e Indústrias Químicas; Associação dos Funcionários Aposentados do Banrisul – AFABAN; Associação de Trab. Apos. e Pens. em Telecomunicações – MG – ASTAPTEL; Associação de Apos. e Pens. em Telecomunicações de Pernambuco – ASTELPE; Associação de Apos. e Pens. em Telecomunicações da Bahia – ASTELBA; Associação de Apos. e Pens. em Telecomunicações do Ceará – ACATE; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. de Santa Catarina APTELESC; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. do Paraná – ASTELPAR; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. da Paraíba – AAPT; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. do Espírito Santo – ASPASES; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. do Rio Grande do Norte – AATERN; Associação de Apos. e Pens. em Telecomunicações de Goiás – ASTELGO; Associação de Apos. e Pens. em Telecomunicações de Alagoas - APOSTE ; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. de Mato Grosso do Sul - APAS /MS; Associação de Apos. e Pens. em Telecom. do Distrito Federal -



**ANAPAR**  
Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão

APAS DF; Associação de Aposentados em Telecomunicação de São Paulo - ASTEL ESP; Federação Nacional das Associações de Apos. e Partic. em Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações – FENAPAS; Federação dos Trab. em Empresas de Crédito de São Paulo – FETEC - SP ; Federação dos Trab. Em Empresas de Crédito do Paraná – FETEC-PR; Federação dos Trab. em Empresa de Crédito do Rio de Janeiro - FETEC/RJ/ES; Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul – FETRAF/RS; Federação Nacional dos Trabalhadores em Telecomunicações – FITTEL; Federação Nacional das Assoc.de Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobrás; Federação Única dos Petroleiros – FUP; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Duque de Caxias – RJ; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica do RGS - SINDIPOLO – RS; Sociedade de Economia do Rio de Grande do Sul; Sindicato dos Bancários do Distrito Federal; Sindicato dos Bancários de Porto Alegre; Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região; Sindicato dos Bancários de Curitiba de Região; Sindicato dos Bancários de Procópio e Região; Sindicato dos Bancários de Toledo e Região; Sindicato dos Bancários de Londrina e Região; Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul – SINERGISUL; Sindicato dos Urbanitários do Distrito Federal – STIUDF; Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do RGS - SINTTEL/RJ; Sindicato dos Petroleiros do Rio Grande do Sul - SINDIPETRO/RS; União das Associações de Aposentados e Pensionistas do Paraná

Atenciosamente,

Claudia Muinhos Ricaldoni

Presidente da ANAPAR